

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVAIS

Estado de São Paulo  
CNPJ: 65.711.699/0001-43



## LEI Nº 499/2014, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE NOVAIS A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2014, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO COLETOR E COMPACTADOR DE LIXO, COM RECURSOS DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO”.**

**Dorceli do Carmo Domingues Pinheiro**, Prefeita Municipal de Novais, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Novais em Sessão Extraordinária, realizada no dia 10 de fevereiro de 2014, conforme Autógrafo de Lei nº 05/2014, de 11 de fevereiro de 2014.

**Art. 1º**- Fica o Poder Executivo de Novais, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2014, um crédito adicional especial no valor de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado à aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.15 – Divisão de Meio Ambiente

Programa: 18.541.0028.2056 – Desenvolvimento de Atividades de Proteção do meio Ambiente

Finalidade Específica: Aquisição de um caminhão coletor e compactador de lixo domiciliar.

Categoria Econômica da Despesa:

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados


Órgão Repassador / Convênio: Secretaria de Meio Ambiente / Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição - FECOP

**Art. 2º**- O crédito autorizado será aberto por decreto do Executivo e será atendido com os recursos financeiros do convênio especificado no artigo 1º desta Lei, conforme dispõe o inciso II, §1º do art. 43 da Lei 4320/64.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Novais, 11 de fevereiro de 2014.

  
**DORCELI DO CARMO DOMINGUES PINHEIRO**  
Prefeita Municipal

*Registrado nesta Secretaria Administrativa, publicado por afixação em local de costume e enviado para publicação em jornal na data supra.*

  
**MARIA RICARDA DOMINGUES**  
Encarregado Técnico de Serviços Administrativos